



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 006, DE 31 DE MARÇO DE 2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e as prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o artigo 85, e tendo em vista o disposto no artigo, 60, inciso V, da Lei Municipal nº 199/1999, e

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência de possível irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO a supremacia dos Princípios da Legalidade e da Moralidade Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo de nº 001 e 002/2022, para apurar a possível irregularidade na manutenção dos vínculos com o Município de Fruta de Leite após a aposentadoria voluntária dos servidores ocupantes de cargos públicos efetivos regidos pelo RGPS, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, oportunizando o exercício do contraditório e da ampla defesa no devido processo legal.

Art. 2º. Designar nos termos do art. 203 da Lei Municipal nº 109/1999, os servidores de provimento efetivo **JAKSON TEIXEIRA**, grau de escolaridade superior completo, matrícula nº 346, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, **THAYSSA CAROLINE DIAS BORGES**, servidora de provimento efetivo, grau de escolaridade ensino superior completo, matrícula nº 003435, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, serviço de contabilidade, **TATIANA PAULA DE ALMEIDA SILVA**, servidora de provimento efetivo, grau de escolaridade superior completo, matrícula nº 1500, lotada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Secretaria Municipal de Administração, e como suplente **KÉSIA SANTOS ARAÚJO**, servidora de provimento efetivo, grau de escolaridade superior completo, matrícula nº 3411, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo destinada a apurar a possível irregularidade na **MANUTENÇÃO DOS VÍNCULOS COM O MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE APÓS A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS REGIDOS PELO RGPS**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos em face dos servidores públicos **M.R.J. matrícula nº 00475 e M.E.S.P. matrícula nº 00125.**

Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de até 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite (MG), 31 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 31/03/2022